LEI N. 1.342 de 22 de Agosto de 1990, dispõe Sobre Vencimentos dos Servidores Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder para mês de agosto de 1990, um aumento de 30% (trinta por cento), sobre a remuneração do mês de Julho de 1990, aos servidores municipais.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão usados recursos orçamentários correspondentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Agosto de 1990.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Agosto de 1990.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador